



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

OF. C.M.V./S.A. Nº 009/2026

Ibiacá – RS, 22 de janeiro de 2026

**Ao Exmo. Sr.
Vereador Maicon Vizentin
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores
Ibiacá/RS**

Assunto: Solicitação de Aquisição de Equipamento de Informática para a Assessoria Jurídica

Exmo. Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência a análise e posterior aprovação para aquisição de equipamento de informática destinado à Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal de Vereadores.

Os equipamentos a serem adquiridos são os seguintes:

- 01 (um) computador completo
- 01 (um) teclado
- 01 (um) mouse
- 01 (um) monitor
- 01 (uma) caixa de som
- 01 (um) adaptador wifi

Cumpre destacar que a Assessoria Jurídica desempenha papel fundamental no assessoramento técnico-jurídico deste Poder Legislativo, atuando na análise de projetos de lei, pareceres jurídicos, elaboração de minutas contratuais e demais atos administrativos que demandam fundamentação legal adequada.

Importa ainda esclarecer que a disponibilização de equipamento de informática adequado é essencial para garantir a eficiência e a celeridade no atendimento das demandas jurídicas, permitindo o acesso a sistemas de consulta legislativa, jurisprudência, elaboração de documentos e comunicação institucional.

Atualmente, a Assessoria Jurídica encontra-se sem equipamento próprio para o desenvolvimento de suas atividades, o que compromete a execução tempestiva dos trabalhos e a qualidade dos serviços prestados a este Legislativo.

À vista das justificativas apresentadas, e tendo em vista a necessidade e urgência da aquisição dos equipamentos propostos, vimos requerer a Vossa Excelência deferimento para abertura do processo administrativo competente, conforme previsto na legislação vigente.

A dotação orçamentária a ser utilizada para esta finalidade é a seguinte:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS
Aqui se projeta o futuro.

1002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/LEGISLATIVO

449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

449052410000 - EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES

Certos de contar com sua habitual atenção e sensibilidade para com o pleito ora apresentado, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Frankling Spagnol
Assessor Jurídico
Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026

Objeto: Aquisição de 01 (um) computador completo para uso da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá-RS, incluindo CPU, monitor, teclado, mouse, caixa de som, adaptador Wi-Fi e estabilizador.

1. Identificação da Necessidade e Justificativa

A presente contratação justifica-se pela imperativa necessidade de disponibilizar um equipamento de informática adequado e exclusivo para a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá-RS. A Assessoria Jurídica desempenha um papel fundamental e estratégico no assessoramento técnico-jurídico deste Poder Legislativo, atuando de forma contínua na análise de projetos de lei, elaboração de pareceres jurídicos, redação de minutas contratuais, e demais atos administrativos que demandam fundamentação legal precisa e tempestiva.

Atualmente, a Assessoria Jurídica não dispõe de um equipamento próprio para o desenvolvimento de suas atividades. Esta situação força o Assessor Jurídico a, muitas vezes, trabalhar fora do horário regular de expediente, utilizando recursos próprios em seu local de residência, ou a compartilhar o computador da Secretaria Administrativa. Essa ausência de um equipamento dedicado compromete significativamente a eficiência, a celeridade e a qualidade dos serviços prestados ao Legislativo.

A falta de um terminal de trabalho exclusivo impede o acesso imediato e ininterrupto a sistemas de consulta legislativa, bancos de jurisprudência e ferramentas essenciais para a elaboração de documentos e a comunicação institucional, essenciais para o desempenho eficaz de suas atribuições. Assim como a reforma buscou aprimorar os espaços físicos para otimizar o trabalho, a disponibilização de um equipamento adequado é uma medida essencial para garantir que o setor jurídico possa cumprir suas responsabilidades com a devida autonomia e eficiência, sem comprometer o fluxo de trabalho ou a confidencialidade de informações.

2. Solução Proposta

A solução consiste na aquisição de 01 (um) computador completo, composto por CPU, monitor, teclado, mouse, caixa de som e adaptador Wi-Fi, destinado exclusivamente ao uso da Assessoria Jurídica. A contratação se dará por dispensa de licitação, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento do equipamento novo, com a respectiva garantia de fábrica.

3. Requisitos para Contratação

- 3.1.** Fornecedor de 01 (um) computador completo, que inclua CPU, monitor, teclado, mouse, caixa de som e adaptador Wi-Fi.



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

- 3.2.** Os equipamentos devem ser novos, de marca e modelo reconhecidos no mercado, com garantia mínima de 1 (um) ano.
- 3.3.** Configuração de hardware e software que suporte as necessidades de acesso a sistemas de pesquisa jurídica, edição de textos e comunicação institucional.

4. Resultados Esperados

Com a aquisição do computador, espera-se alcançar:

- Aumento da eficiência e celeridade na atuação da Assessoria Jurídica, com o acesso ininterrupto a ferramentas e sistemas necessários.
- Melhora na qualidade dos pareceres, projetos e demais documentos jurídicos, devido à disponibilidade de um ambiente de trabalho adequado e exclusivo.
- Disponibilização de condições de trabalho dignas e adequadas para o Assessor Jurídico, conforme preceituado nos princípios da Administração Pública.
- Eliminação da necessidade de trabalhar fora de hora com recursos próprios ou de compartilhar equipamentos, evitando interrupções e garantindo a confidencialidade das informações.

5. Análise de Riscos

A manutenção da Assessoria Jurídica sem um equipamento dedicado representa um risco significativo de comprometimento da qualidade e da tempestividade dos serviços prestados. A dependência de equipamentos externos ou o compartilhamento de recursos da Secretaria Administrativa pode gerar atrasos na emissão de pareceres, na análise de processos e na elaboração de minutas, afetando diretamente a segurança jurídica e o andamento das atividades legislativas. Além disso, a ausência de um computador exclusivo pode expor a Administração a críticas sobre a falta de condições mínimas de trabalho para um setor tão vital.

6. Conclusão

Diante do exposto, a aquisição de um computador completo para a Assessoria Jurídica é uma medida essencial e inadiável para garantir a plena capacidade de atuação do setor. O equipamento é fundamental para a manutenção da eficiência, celeridade e segurança jurídica dos atos da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS, e para proporcionar condições de trabalho adequadas ao Assessor Jurídico.

Esta contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa de licitação do **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, cujo limite de valor para compras e outros serviços foi atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025. A



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

pesquisa de preços a ser realizada comprovará a vantajosidade e razoabilidade do valor a ser contratado.

Conclui-se, assim, pela imprescindibilidade da presente aquisição para o fortalecimento do apoio jurídico-legislativo e para a otimização dos serviços públicos prestados pela Câmara.

Ibiacá/RS, 10 de março de 2026

Diego Hübler
Agente de contratação – Portaria
002/2026

Belchior Teston
Secretário Administrativo



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Aquisição de 01 (um) computador completo para uso da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS, incluindo CPU, monitor, teclado, mouse, caixa de som, adaptador Wi-Fi e estabilizador.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Fundamentação da Contratação

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – Dispensa de Licitação nº 004/2026, que identificou a necessidade de disponibilizar um equipamento de informática exclusivo para a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

O setor jurídico exerce função estratégica no assessoramento técnico ao Poder Legislativo, atuando na análise de projetos de lei, elaboração de pareceres jurídicos, redação de minutas contratuais e demais atos administrativos que exigem fundamentação legal adequada e tempestiva.

Atualmente, a Assessoria Jurídica não dispõe de equipamento próprio para o desenvolvimento de suas atividades, o que obriga o assessor a compartilhar computadores da Secretaria Administrativa ou utilizar recursos próprios fora do horário de expediente.

A aquisição do equipamento permitirá melhores condições de trabalho, garantindo maior eficiência, celeridade e confidencialidade no tratamento das informações e documentos jurídicos.

3. Descrição da Solução

A solução consiste na aquisição de 01 (um) computador completo, destinado exclusivamente ao uso da Assessoria Jurídica, devendo ser entregue em pleno funcionamento e composto pelos seguintes itens:

- CPU (gabinete com todos os componentes internos)
- Monitor
- Teclado
- Mouse
- Caixa de som
- Adaptador Wi-Fi

O equipamento deverá ser novo, original de fábrica e com garantia mínima, conforme especificações deste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

4. Especificações Técnicas Mínimas

O equipamento ofertado deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:

4.1 Processador

- Processador equivalente ou superior a AMD Ryzen 5 5600G ou Intel Core i5 de 12ª geração
- Mínimo de 6 núcleos de processamento
- Frequência base mínima aproximada de 3.5 GHz
- Vídeo integrado

4.2 Memória RAM

- Capacidade mínima de 8 GB DDR4

4.3 Armazenamento

- SSD NVMe
- Capacidade mínima de 500 GB

4.4 Placa-mãe

- Compatível com o processador ofertado
- Mínimo de 2 slots para memória RAM
- Conectividade mínima:
 - USB 3.0
 - HDMI ou DisplayPort
 - Rede Ethernet

4.5 Gabinete e Fonte

- Gabinete padrão ATX ou Micro-ATX
- Fonte de alimentação mínima de 450W
- Estabilizador de Voltagem (Tensão) Bivolt entrada 220v saída 115v - superior a 500va

4.6 Monitor

- Monitor LED de no mínimo 23 polegadas
- Resolução Full HD (1920x1080)

4.7 Periféricos

- Teclado USB padrão ABNT2



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

- Mouse óptico USB
- Caixa de som para computador

4.8 Conectividade

- Adaptador Wi-Fi USB ou PCI compatível com o equipamento

4.9 Sistema Operacional

- Sistema operacional Windows 11 Pro, instalado e ativado.

5. Condições de Fornecimento

O fornecedor deverá:

- Entregar o equipamento montado e em pleno funcionamento
- Fornecer todos os cabos e acessórios necessários
- Emitir nota fiscal correspondente
- Garantir que todos os componentes sejam novos e originais de fábrica

6. Garantia

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

7. Prazo e Local de Entrega

O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

O equipamento deverá ser entregue na Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS.

8. Critério de Julgamento

O critério de julgamento da proposta será o menor preço, desde que atendidas todas as especificações constantes neste Termo de Referência.

9. Fiscalização

A fiscalização da execução da contratação será realizada por servidor designado pela administração, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

10. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente da Câmara Municipal, conforme abaixo descrito:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/LEGISLATIVO

449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

449052410000 - EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES

11. Disposições Finais

A empresa contratada deverá cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Ibiacá/RS, 10 de março de 2026

Diego Hübler

Agente de contratação – Portaria 002/2026

Belchior Teston

Secretário Administrativo



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS, no uso das suas atribuições legais e com base no Art. 75, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve:

AUTORIZAR a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação.
- b) **Número:** 04/2026
- c) **Objeto:** Aquisição de 01 (um) computador completo para uso da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS, incluindo CPU, monitor, teclado, mouse, caixa de som, adaptador Wi-Fi e estabilizador.
- d) **Valor:** R\$ 3.884,90 (Três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais com noventa centavos).
- e) **Fornecedor:** **Emerson Zaparolli ME**, com CNPJ Nº 07.151.453/0001-68, com sede na Rua do Comércio, nº 26, Centro, na cidade de Ibiacá – RS.
- f) **Embasamento:** Art. 75, II, da Lei Federal Nº 14.133.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
IBIACÁ-RS

Ibiacá – RS, 13 de março de 2026


Ver. Maicon Vizentini

Presidente da Mesa Diretora



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

PORTARIA Nº 002/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidor do quadro efetivo da Câmara de Vereadores de Ibiacá-RS para exercer a função de Agente de Contratação do Poder Legislativo Municipal.

MAICON VIZENTIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá, Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando o disposto no Art. 6º, LX e no Art. 11 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação, e,

Considerando a necessidade de designação de Agente de Contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Ibiacá-RS possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº. 14.133/21, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para exercer a função de Agente de Contratação do Poder Legislativo Municipal de Ibiacá-RS o servidor Diego Hubler, portador do CPF Nº 008.780.550-29, Técnico em Contabilidade integrante do Quadro Permanente de Cargos da Câmara de Vereadores de Ibiacá-RS.

§ 1º O servidor designado no Caput deste artigo será o responsável por conduzir os atos de licitações e de contratações realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

§ 2º No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º O Agente de Contratação designado nos termos desta Portaria deverá observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

vierem a ser aprovados e promulgados por este Poder Legislativo e que serão recepcionados por esta Portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que irão auxiliar o Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios:

- I. Belchyor Teston – CPF nº 031.983.490-52
- II. Frankling Spagnol – CPF nº 030.810.720-93

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE IBIAÇÁ-RS

Ibiaçá - RS, 09 de janeiro de 2026

Ver. Maicon Vizentin
Presidente

Registre-se. Cumpra-se.

Ver. Alcir Stefani
Secretário da Mesa Diretora



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

Pelo presente termo é declarada a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **Emerson Zaparolli ME**, com CNPJ Nº 07.151.453/0001-68, com sede na Rua do Comércio, nº 26, Centro, na cidade de Ibiacá – RS, neste ato representada pelo Sr. **Emerson Zaparolli**, sob o CPF Nº 004.994.110-05, com endereço na Rua 15 de Maio, 527, Centro, na cidade de Ibiacá – RS, com a finalidade de aquisição de 01 (um) computador completo para uso da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS, incluindo CPU, monitor, teclado, mouse, caixa de som e adaptador Wi-Fi.

Considerando que a Assessoria Jurídica desempenha papel fundamental e estratégico no assessoramento técnico-jurídico deste Poder Legislativo, atuando na análise de projetos de lei, pareceres jurídicos, elaboração de minutas contratuais e demais atos administrativos;

Considerando que, atualmente, a Assessoria Jurídica não dispõe de um equipamento de informática próprio e exclusivo para o desenvolvimento de suas atividades;

Considerando que a ausência de um computador dedicado força o Assessor Jurídico a, muitas vezes, trabalhar fora do horário de expediente com recursos próprios, ou a compartilhar o computador da Secretaria Administrativa, o que compromete o andamento, a celeridade e a confidencialidade dos trabalhos;

Considerando que a disponibilização de equipamento de informática adequado é essencial para garantir a eficiência e a celeridade no atendimento das demandas jurídicas, permitindo o acesso a sistemas de consulta legislativa, jurisprudência, elaboração de documentos e comunicação institucional de forma ininterrupta;

Considerando a necessidade de proporcionar condições de trabalho dignas e adequadas para o Assessor Jurídico, conforme preceituado nos princípios da Administração Pública;

Tem-se a necessidade da aquisição de 01 (um) computador completo, incluindo CPU, monitor, teclado, mouse, caixa de som, adaptador Wi-Fi e estabilizador, para uso exclusivo da Assessoria Jurídica, visando à otimização dos serviços prestados e à garantia da segurança jurídica dos atos da Câmara.

O equipamento a ser adquirido deverá ser novo, de marca e modelo reconhecidos, com a respectiva garantia de fábrica.

Por fim, considerando que os valores praticados para a aquisição do computador completo estão dentro da realidade de mercado, sendo que os orçamentos foram recebidos conforme pesquisa de mercado realizada pelo agente de contratações da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá – RS, e que a empresa **Emerson Zaparolli ME** apresentou proposta de preços mais vantajosa, compatível com



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

o valor de mercado, prezando pelos princípios da razoabilidade e economicidade. Os orçamentos recebidos estão anexados ao presente processo. O valor total da contratação será R\$ 3.884,90 (Três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais com noventa centavos).

A presente Dispensa de Licitação se fundamenta no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa para contratações de serviços e compras de valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização estabelecida pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE IBIACÁ-RS

Ibiacá – RS, 13 de março de 2026

Ver. Maicon Vizepini
Presidente da Mesa Diretora



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Administrativo de Licitação

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos:

- a) Modalidade:** Dispensa de Licitação
- b) Número:** 04/2026
- c) Objeto:** Aquisição de 01 (um) computador completo para uso da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS, incluindo CPU, monitor, teclado, mouse, caixa de som, adaptador Wi-Fi e estabilizador.
- d) Fornecedor:** **Emerson Zaparolli ME**, com CNPJ Nº 07.151.453/0001-68, com sede na Rua do Comércio, nº 26, Centro, na cidade de Ibiacá – RS, neste ato representada pelo Sr. **Emerson Zaparolli**, sob o CPF Nº 004.994.110-05.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
1002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/LEGISLATIVO
449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
449052410000 - EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE IBIACÁ-RS

Ibiacá – RS, 13 de março de 2026


Ver. Maicon Vizentini
Presidente da Mesa Diretora



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 04/2026

Objetivo: Aquisição de 01 (um) computador completo para uso da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS, incluindo CPU, monitor, teclado, mouse, caixa de som, adaptador Wi-Fi e estabilizador.

Data da Homologação: 13 de março de 2026

Fornecedor: Emerson Zaparolli ME, com CNPJ Nº 07.151.453/0001-68, com sede na Rua do Comércio, nº 26, Centro, na cidade de Ibiacá – RS, neste ato representada pelo Sr. Emerson Zaparolli, sob o CPF Nº 004.994.110-05.

Forma de Pagamento: R\$ 3.884,90 (Três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais com noventa centavos).

Conforme Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho na dotação:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
1002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/LEGISLATIVO
449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
449052410000 - EQUIPAMENTOS DE T.I.C. – COMPUTADORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de 01 (um) computador completo para uso da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS, incluindo CPU, monitor, teclado, mouse, caixa de som, adaptador Wi-Fi e estabilizador.	01	Unidade	R\$ 3.884,90	R\$ 3.884,90

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE IBIACÁ-RS

Ibiacá – RS, 13 de março de 2026


Ver. Maicon Vizenin
Presidente da Mesa Diretora



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

PARECER JURÍDICO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

ASSUNTO: Aquisição de equipamento de informática para a Assessoria Jurídica.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá/RS.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca do processo administrativo que visa a aquisição de 01 (um) computador completo (CPU, monitor, teclado, mouse, caixa de som e adaptador Wi-Fi) para uso exclusivo da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá/RS.

A demanda foi formalizada pelo Assessor Jurídico através do Ofício nº 009/2026, destacando que o setor se encontra sem equipamento próprio, o que obriga o compartilhamento de terminais com outros setores ou o uso de recursos particulares, comprometendo a celeridade, eficiência e a confidencialidade dos trabalhos. O processo está instruído com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), a solicitação de orçamentos e a indicação da dotação orçamentária.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, *in verbis*:

"Art. 37 (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Recomenda-se que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as demais condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal, entre outros requisitos legais.



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ibiacá, 17 de março de 2026.

Frankling Spagnol
OAB/RS 120.961
Assessor Jurídico Legislativo

TRENTIN INFORMATICA

RONALDO TRENTIN

RUA DO INTERVENTOR, CENTRO - 532

CNPJ: 14.334.618/0001-00

Email:

IBIACA / RS

IE: 1950007259

Fone: 54 3374-1043

99940-000

IM: 1023

Orçamento - Nº 118

Cliente: 193 / CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIACA**RG:****Fone:** 54 33741225**CPF/CNPJ:** 07.809.917/0001-80**IE:** ISENTO**Endereço:** RUA DO INTERVENTOR , 547**Data Entrega:****Município:** IBIACA

Item	Código	Descrição Mercadoria	Quantidade	Valor R\$	Total R\$
1	1000	PROCESSADOR INTEL CORE I5-12400 2.5GHZ 18MB LGA1700	1,00	2.070,46	2.070,46
2	1001	PLACA MAE HYPERPC H610 LGA1700	1,00	953,60	953,60
3	1002	MEMORIA PC 8GB DDR4 2400MHZ KINGSTON	1,00	966,00	966,00
4	1003	GABINETE KMEX CM-0268 PTO S/FONTE P/ MB LIMITE 220 S/CABO	1,00	128,80	128,80
5	1004	FONTE 500W KMEX PK-550 PCWELLS C/CABO PK550ESG0010B0X	1,00	218,96	218,96
6	1005	SSD 480GB BESTOSS SATA III 2.5	1,00	920,00	920,00
7	1007	MONITOR 23 LED HYPERPC HDMI/VGA PTO (IPI)	1,00	672,00	672,00
8	5257	ESTABILIZADOR 500VA BEM LIGADO ES-500VABM 4 TOMADAS BIVOLT MANUAL PRETO COLETEK	1,00	180,00	180,00

Documento não fiscal, exija nota fiscal.**Forma de Pagamento:** 109 - BOLETO SICREDI**Cond. de Pagamento:** 0 -**Observação:** Condição de pagamento 30 dias. Para pagamento avista considerar o desconto de 10% do valor total do orçamento.

Ibiaca, 10 de Março de 2026

RONALDO

TRENTIN:14334618000

100

Assinado de forma digital por

RONALDO

TRENTIN:14334618000100

Dados: 2026.03.10 15:43:14 -03'00'

Total Produtos:

R\$ 6.109,82

Descontos:

R\$ 0,00

Frete:

R\$ 0,00

ICM-ST:

R\$ 0,00

Total:**R\$ 6.109,82****Funcionário Responsável**

ZANCHET E PAIM TELECOM LTDA EPP
20.230.162/0001-23
Rua Benjamin Nadin n 105 sala 01
Centro
Caseiros - RS
Fone:3353 1140



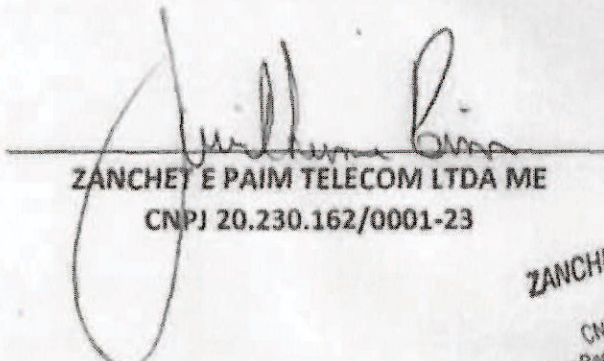
Para:
CAMARA DE VEREADORES DE IBIAÇA

ORÇAMENTO

1. Processador Processador AMD Ryzen 5 5600GT, 6-Core, 12-Threads, 3.6GHz (4.6GHz Turbo), Cache 19MB, AM4 Placa Mae Mancer A520M DXSC, DDR4, Socket AMD AM4, M-ATX, Chipset AMD A520, Memoria Mancer Vant S, 8GB (1x8GB), DDR4, 3200MHz, SSD ADATA, 512GB, Sata III 6GB/s, Leitura 500MB/s, Gravacao 370MB/s Monitor VST 23.8, 23.8 Pol, FHD, 5ms, 75Hz, HDMI/VGA Estabilizador Pc Potencia 500va Voltagem Bivolt Preto.

Total..... R\$ 3.999,00

11 de Março de 2026


ZANCHET E PAIM TELECOM LTDA ME
CNPJ 20.230.162/0001-23

ZANCHET E PAIM TELECOM
LTDA.-ME
CNPJ 20.230.162/0001-23
Rua Benjamin Nadin, 925-Caseiros-RS



ZAPPA COMPUTADORES

Ibiacá/RS

Telefone: 54 3374-1687

zappacomputadores@gmail.com



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá

A/C: Belchior

[Telefone]

[illegible]

Microcomputador com 1 ano de garantia

AGRADECEMOS A PREFERÊNCIA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.151.453/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2004
NOME EMPRESARIAL EMERSON ZAPAROLLI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZAPPA COMPUTADORES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DO COMERCIO	NUMERO 26	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 99.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO IBIACA
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO zappacomputadores@gmail.com		TELEFONE (54) 3374-1687
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/03/2026 às 10:49:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/372.410-4	RSP2500445301	13/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
721.149.590-15	OBERDAN DEBASTIANI	15/10/2025 13:57:27
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11282027 em 15/10/2025 da Empresa EMERSON ZAPAROLLI, CNPJ 07151453000168 e protocolo 253724104 - 13/10/2025. Autenticação: FF3413FEC0B14E2F18D11B99EDB43CB243AD0C9. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/372.410-4 e o código de segurança pcYE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

4ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

EMERSON ZAPAROLLI

EMERSON ZAPAROLLI, nacionalidade **BRASILEIRO**, solteiro, empresário, nascido em 03/09/1984, nº do CPF: 004.994.110-05, identidade nº 3080904711, órgão expedidor SSP-RS, **RESIDENTE E DOMICILIADO** na Rua Quinze de Maio, número 527, bairro Centro, município **IBIAÇA- RS**, CEP: 99.940-000, representado neste ato por seu **PROCURADOR OBERDAN DEBASTIANI**, nacionalidade **BRASILEIRO**, Casado, nascido em 25/03/1978, nº do CPF: 721.149.590-15, identidade nº 5058300681, órgão expedidor SSP-RS, **RESIDENTE E DOMICILIADO** na RUA SANANDUVA, número 627, bairro CENTRO, município **IBIACA - RS**, CEP: 99.940-000, na qualidade de titular da empresa **EMERSON ZAPAROLLI**, com sede na Rua Do Comércio, número 26, sala 1, bairro Centro, município **IBIACA - RS**, CEP: 99.940-000, com registro nessa Junta Comercial sob o NIRE nº43106718989, inscrito no CNPJ sob o nº **07.151.453/0001-68**, resolve:

Cláusula Primeira - DO OBJETO SOCIAL: O objeto social para ser o seguinte: **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.**

Cláusula Segunda - Em consequência da alteração, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição, que, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

EMERSON ZAPAROLLI

Cláusula Primeira - O empresário individual gira como nome empresarial **EMERSON ZAPAROLLI**.

Cláusula Segunda - DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA): O empresário individual tem por nome fantasia: **ZAPPA COMPUTADORES**.



Cláusula Terceira - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Quarta - O empresário individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Do Comércio, número 26, sala 1, bairro Centro, município IBIAÇA - RS, CEP: 99.940-000.

Cláusula Quinta - O empresário individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

Cláusula Sexta - Suas atividades tiveram início em 10/11/2004 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Oitava - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa- ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Nona - Fica eleito o foro de **Sananduva-RS**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

IBIAÇA/RS, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

EMERSON ZAPAROLLI: Empresário
Representado por OBERDAN DEBASTIANI





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/372.410-4	RSP2500445301	13/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
721.149.590-15	OBERDAN DEBASTIANI	15/10/2025 13:57:26
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11282027 em 15/10/2025 da Empresa EMERSON ZAPAROLLI, CNPJ 07151453000168 e protocolo 253724104 - 13/10/2025. Autenticação: FF3413FEC0B14E2F18D11B99EDB43CB243AD0C9. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/372.410-4 e o código de segurança pcYE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

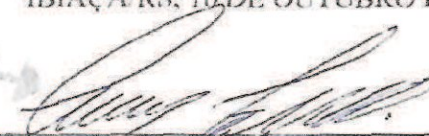
EMERSON ZAPAROLLI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03-09-1984, portador da carteira de identidade nº 3080904711, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.994.110-05, residente e domiciliado na Rua Quinze de Maio, nº 527, Bairro centro, em Ibiçá/RS, CEP: 99940-000.

OUTORGADO:

OBERDAN DEBASTIANI, brasileiro, casado, contador, nascido em 25/03/1978, portador da carteira de identidade nº 5058300681, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 721.149.590-15, residente e domiciliado na Rua Sananduva, nº 627, Bairro Centro, em Ibiçá/RS, CEP: 99940-000.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ADMITIR SÓCIO(S), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL, PROMOVER CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, REPRESENTAR *em atas e deliberações de EMPRESAS e SOCIEDADES de que seja sócio, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.*

IBIÇÁ/RS, 10 DE OUTUBRO DE 2025.



EMERSON ZAPAROLLI



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11282027 em 15/10/2025 da Empresa EMERSON ZAPAROLLI, CNPJ 07151453000168 e protocolo 253724104 - 13/10/2025. Autenticação: FF3413FEC0B14E2F18D11B99EDB43CB243AD0C9. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/372.410-4 e o código de segurança pcYE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

TABELIONATO DE NOTAS DE IBIAÇA

Rua do Comércio, 137 - Sala 02 - Ibiacá / RS - Fone: (54) 3374-1159
Gerson Vanderlei Gerlach dos Santos - Tabelião



Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a firma de **EMERSON ZAPAROLLI**. Dou fé.

Em testemunho *da* da verdade

Ibiacá-RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025,
Danúbia Maitto Giasson - Escrevente Autorizada

Emol: R\$ 6,90 + Selo digital: R\$ 2,10 = R\$ 9,00 - 0512 01 2000001 413

Emerson



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11282027 em 15/10/2025 da Empresa EMERSON ZAPAROLLI, CNPJ 07151453000168 e protocolo 253724104 - 13/10/2025. Autenticação: FF3413FEC0B14E2F18D11B99EDB43CB243AD0C9. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/372.410-4 e o código de segurança pcYE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/372.410-4	RSP2500445301	13/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
721.149.590-15	OBERDAN DEBASTIANI	15/10/2025 13:57:29
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11282027 em 15/10/2025 da Empresa EMERSON ZAPAROLLI, CNPJ 07151453000168 e protocolo 253724104 - 13/10/2025. Autenticação: FF3413FEC0B14E2F16D11B99EDB43CB243AD0C9. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/372.410-4 e o código de segurança pcYE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, OBERDAN DEBASTIANI, com inscrição ativa na(o) CRC/RS sob o nº RS-071816/O-3, expedida em 13/10/2025, inscrito no CPF nº 721.149.590-15, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(os) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Procuração Junta Emerson Zaporolli	2
Cópia simples da carteira profissional ou certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/RS, número: RS-071816/O-3.	1

IBIACA, 13 de outubro de 2025.

OBERDAN DEBASTIANI



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11282027 em 15/10/2025 da Empresa EMERSON ZAPAROLLI, CNPJ 07151453000168 e protocolo 253724104 - 13/10/2025. Autenticação: FF3413FEC0B14E2F18D11B99EDB43CB243AD0C9. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/372.410-4 e o código de segurança pcYE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EMERSON ZAPAROLLI, de CNPJ 07.151.453/0001-68 e protocolado sob o número 25/372.410-4 em 13/10/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11282027, em 15/10/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jeferson Alves Robalo.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
721.149.590-15	OBERDAN DEBASTIANI	15/10/2025 13:57:27
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SyngularID Multipla		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
721.149.590-15	OBERDAN DEBASTIANI	15/10/2025 13:57:26
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SyngularID Multipla		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
721.149.590-15	OBERDAN DEBASTIANI	15/10/2025 13:57:29
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SyngularID Multipla		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
721.149.590-15	OBERDAN DEBASTIANI	13/10/2025 17:12:58
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SyngularID Multipla		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/10/2025



Documento assinado eletronicamente por Jeferson Alves Robalo, Servidor(a) Público(a), em 15/10/2025, às 15:30.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/372.410-4.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, quarta-feira, 15 de outubro de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11282027 em 15/10/2025 da Empresa EMERSON ZAPAROLLI, CNPJ 07151453000168 e protocolo 253724104 - 13/10/2025. Autenticação: FF3413FEC0B14E2F18D11B99EDB43CB243AD0C9. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/372.410-4 e o código de segurança pcYE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IBIAÇA



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS

Numero:	Emissão:	Validade :
170 / 2026	12/02/2026	13/05/2026

Código de Controle:
153bd65e-0b7e-4fb0-babb-17971107af90

CPF / CNPJ :	07.151.453/0001-68
CONTRIBUINTE :	EMERSON ZAPAROLLI - ME
ENDEREÇO:	COMERCIO , 26
COMPLEMENTO:	SALA 01
CEP :	99940000
CIDADE / UF	IBIACA RS

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas a tributos e obrigações não tributárias para com este município.

Esta certidão não é válida para fins de arrolamento, inventário, separação judicial ou divórcio, judicial ou extrajudicial.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal de serviços ao cidadão.

Base Legal: Código Tributário Municipal

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: Qualquer rasura ou emenda Invalidará este documento



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMERSON ZAPAROLLI
CNPJ: 07.151.453/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:15:52 do dia 10/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2026.

Código de controle da certidão: **299D.8123.B804.DB7E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.151.453/0001-68
Razão Social: EMERSON ZAPAROLLI
Endereço: RUA DO COMERCIO 26 SALA 1 / CENTRO / IBIACA / RS / 99940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2026 a 07/04/2026

Certificação Número: 2026030901391294972457

Informação obtida em 16/03/2026 10:51:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EMERSON ZAPAROLLI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.151.453/0001-68

Certidão nº: 16452699/2026

Expedição: 16/03/2026, às 10:51:51

Validade: 12/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMERSON ZAPAROLLI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.151.453/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **EMERSON ZAPAROLLI**

CNPJ base: **07.151.453/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **09 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 9/4/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39372610**
Autenticação: **49804037**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Segurança Pública

Nome / Name
EMERSON ZAPAROLLI

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
004.994.110-05

Data de Nascimento / Date of Birth
03/09/1984

Naturalidade / Place of Birth
TAPEJARA/RS

Sexo / Sex
M

Nacionalidade / Nationality
BRA

Validade / Expiry
21/07/2034

Assinatura do Titular / Card Holder's Signature

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
MARGUET HOPPMANN MITTMANN
DIRETORA GERAL - INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

Local / Place of Issue
PORTO ALEGRE

Emissão / Issue
21/07/2024

Orgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

Filiação / Filiation
IRENE ANTONIA SABEDOT ZAPAROLLI

EGÍDIO ZAPAROLLI

500495

A10005772128

Carteira de Identidade

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

A10005772128

A10005772128

IDBRA004994110800499411005<<<3
8409034M3407219BRA<<<<<<<<<<8
ZAPAROLLI<<EMERSON<<<<<<<<<<<<<



Câmara Municipal de Vereadores de Ibicaá - RS

Aqui se projeta o futuro.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

A **Câmara Municipal de Vereadores de Ibicaá**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua do Interventor, Nº 547, 2º Pavimento, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.809.917/0001-80, representada neste ato pelo Presidente da Mesa Diretora, o senhor **Maicon Vizentin**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o Nº 025.711.470-05, residente e domiciliado na Rua Via Sananduva, Nº 445, Bairro Centro, na cidade de Ibicaá – RS, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **Emerson Zaparolli ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.151.453/0001-68, com endereço na Rua do Comércio, nº 26, Centro, na cidade de Ibicaá – RS, CEP 99940-000, telefone (54) 3374-1687, neste ato representada pelo senhor Emerson Zaparolli, CPF 004.994.110-05, com endereço na Rua 15 de Maio, 527, Centro, na cidade de Ibicaá – RS, doravante denominada **CONTRATADA**, selecionada para fornecimento de Computador (desktop), para Câmara Municipal de Vereadores de Ibicaá-RS, fundamentadas no Art. 75, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 – O contrato tem como objeto a **aquisição de 01 (um) computador completo**, composto por CPU, monitor, teclado, mouse, caixa de som e adaptador Wi-Fi, destinado ao uso exclusivo da **Assessoria Jurídica** da Câmara Municipal de Vereadores de Ibicaá/RS.
- 1.2 Os equipamentos e os serviços acima descritos deverão ser **entregues e executados** no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da **assinatura do presente Contrato**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS

- 2.1 – No valor afixado, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da aquisição, instalação, transporte e entrega técnica;
- 2.2 – Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ibicaá – RS, sendo de responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA todas as despesas de equipamentos, transporte, instalação, manutenção, equipe de trabalho e encargos dela gerados, e eventuais danos a equipamentos, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

2.3 – Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.

2.4 – A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento (Art. 121, §1º, Lei 14.133/21), inexistindo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais daquela e este órgão público.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES

3.1 – O valor global do presente contrato é de **R\$ R\$ 3.884,90 (Três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais com noventa centavos).**

3.2 – O pagamento somente será efetivado mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento/serviço.

3.3 – A documentação fiscal deverá ser entregue na Câmara Municipal de Vereadores, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento e confirmação da entrega e instalação pelo fiscal designado pelo Poder Legislativo.

3.4 – Não haverá reajuste de preços, por se tratar de contratação de execução integral e em prazo inferior a 12 (doze) meses, com preço fixo e irrevogável durante a vigência.

3.5 – Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, incidirá atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, pelo IPCA-E (ou outro índice oficial adotado pelo ente), sem prejuízo dos demais consectários legais, se cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.2 – Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa;



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

- 4.5 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.7 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.9 – Responder perante a CONTRATANTE e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou falhas na execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA

- 5.1 – A CONTRATADA assegura à CONTRATANTE a garantia contratual mínima de 01 (um) ano, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, para o computador (desktop) e igualmente, de um ano, aos periféricos.
- 5.2 – Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a corrigir, reparar ou substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação, quaisquer vícios, defeitos ou mau funcionamento decorrentes de falha de fabricação, vício oculto, defeito de componentes ou execução inadequada da instalação, incluindo, mas não se limitando, a problemas em fixação, nivelamento, tubulação, drenagem, conexões e parte elétrica.
- 5.3 – Na hipótese de necessidade de substituição, a CONTRATADA deverá fornecer equipamento novo, de mesmas especificações técnicas ou superior, vedada a entrega de bem reconcondicionado, usado ou com características inferiores.
- 5.4 – A garantia contratual não exclui nem substitui a garantia legal, permanecendo a CONTRATADA responsável nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 – Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, sendo possível
- 6.2 – Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

6.3 – Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.4 – Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução dos serviços e de tudo dará ciência à presidência, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – A entrega dos equipamentos e a instalação ocorrerão nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá/RS, nos locais descritos na Cláusula Primeira, em data a ser definida pela CONTRATANTE.

7.2 – Concluída a instalação, a CONTRATADA deverá realizar testes de funcionamento e entregar os equipamentos em condições plenas de uso.

7.3 – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Câmara de Vereadores de Ibiacá ou a terceiro, por si ou por seus prepostos, na execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações, inclusive de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

7.4 – Incumbe à CONTRATADA providenciar as correções de eventuais defeitos constatados durante a execução do objeto.

7.5 – A dotação orçamentária a ser utilizada para esta finalidade é a seguinte:

- **0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
- **1002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/LEGISLATIVO**
- **449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
- **449052410000 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES**

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A CONTRATANTE, por meio de servidor designado para este fim, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento às condições e especificações requisitadas.

8.2 – O Assessor Jurídico será responsável pela prática de todos os atos de controle deste contrato.



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

8.3 – O ato da fiscalização de execução do contrato não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outro que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, conforme Lei 14.133/2021.

a) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no edital e neste documento.

9.2 – Aos proponentes que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Vereadores, pelo infrator:

a) advertência;

b) suspensão temporário do direito de licitar, de contratar com a Câmara de Vereadores pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

9.3 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.4 – O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, inclusive por: (i) cumprimento integral do objeto; (ii) inadimplemento; (iii) razões de interesse público devidamente motivadas; (iv) acordo entre as partes; e (v) demais hipóteses legais, assegurados contraditório e ampla defesa quando exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Integram este contrato a Dispensa de Licitação Nº 04/2026 e seus anexos, cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

10.2 – Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

10.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

10.4 – As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Sananduva – RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

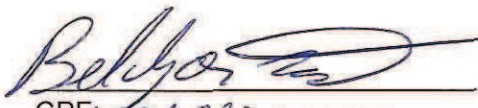
10.5 – E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

Ibiacá – RS, 13 de março de 2026


Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá – RS
Contratante


Zappa Computadores ME
Contratada

Testemunhas:


CPF: 031.983.490-52


CPF: 008.780.550-29